



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL DE JAGUARIAÍVA - PROJUDI

Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, 16 - Cidade Alta - Jaguariaíva/PR - CEP: 84.200-000 - Fone: 43-3572-9910 - E-mail: JAG-2VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000219-21.2020.8.16.0089

Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito

Valor da Causa: R\$205.039.576,51

Autor(s):

- AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA
- CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
- MANACA AGROPECUARIA LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO
- Manaca Transportes Ltda.
- ÁLCOOL IBAITI.LTDA (DAIL)

Réu(s): JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA

Registro inicialmente que dentre as diversas deliberações constantes das decisões anteriores (mov. 31370.1 e mov. 31373.1) foram determinadas, principalmente, as seguintes diligências:

i) À escrivania para juntar extrato atualizado das contas nos autos bem como uma lista de todos os alvarás cumpridos e dos comprovantes de cumprimento dos alvarás. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, se for necessário, para cumprimento no prazo de 48h, sob pena de crime de desobediência.

ii) À Administradora para apresentar o cálculo dos valores que deverão ser destacados e transferidos para uma nova judicial, para pagamento pendente dos credores da "primeira leva".

Com relação à primeira determinação, verifico o seu adequado cumprimento ao mov. 31424. No que se refere à segunda, o seu cumprimento é extraído do mov. 31576.

Portanto, a fim de dar prosseguimento aos presentes autos, cumpra-se nos moldes da parte final da decisão constante do mov. 31373.1, sobretudo no que se concerne à expedição de alvará para a transferência e abertura da nova conta judicial. Na sequência do cumprimento do alvará, a Secretaria deverá juntar nos autos novo extrato bancário, podendo, para tanto, oficiar à CEF para cumprimento, sob pena de responsabilidade.

Sem prejuízo, cumpra-se no que couber a Portaria vigente neste Juízo.

Oportunamente, voltem conclusos para análise dos requerimentos pendentes.

De Jaguariaíva para Ibaiti, data da assinatura digital.

Renata Mattos Fidalgo

Juíza Substituta Designada

